



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.186/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão direito real de uso da área urbana que menciona a **Segunda Igreja Presbiteriana Renovada de Juína**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

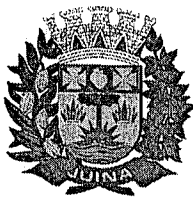
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão do direito real de uso em favor da **Segunda Igreja Presbiteriana Renovada de Juína**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.398.337/0001-16**, com sede na Avenida Londrina, s/nº, no Bairro Modulo VI, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

"Área de terras urbana de 3.977,33 m² (três mil, e novecentos e setenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados), contida dentro da porção maior de 67.093,67 m² (sessenta e sete mil, e noventa e três vírgula sessenta e sete metros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 6.520, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rua Presidente Prudente; Ao SUL: Área Desmembrada "C"; A LESTE: Área Desmembrada "A"; A OESTE: Área Desmembrada "D". SITUAÇÃO DOS MARCOS: LADO ESQUERDO - partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 69,00m, confrontando com a Área Desmembrada "D"; FRENTE - do MP2 ao MP3, com uma distância de 64,10m, confrontando Rua Presidente Prudente; LADO DIREITO - do MP3 ao MP4, com uma distância de 70,04m, confrontando com a Área Desmembrada "A"; FUNDOS - do MP4 ao MP1, com uma distância de 51,18m, confrontando com a Área Desmembrada "C", chegando ao final do caminamento, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei."

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º, desta Lei, é feita pelo prazo de **20 (vinte)** anos e destina-se unicamente a instalação física do templo ou igreja da cessionária.

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeturadejuina.com.br E-mail: administracao@prefeturadejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. A presente concessão poderá automaticamente ser renovada caso a favorecida continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos 13 dias do mês de **Agosto** de 2010.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal